



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959 – MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

Federação Portuguesa

de **Judo**

CIRCULAR N° 031/18

ASSUNTO: Regulamento de Graduações

Lisboa, 08 de fevereiro de 2018

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio reafirmar o que consta no atual Regulamento de Graduações, as graduações atribuídas pelos treinadores, independentemente da graduação, são da sua exclusiva responsabilidade enquanto elemento do Clube a que o atleta pertence e não devem estar sujeitas a qualquer validação por outras entidades, desde que estejam de acordo com os Regulamentos ou legislação em vigor.

Também se esclarece que as entidades fora deste processo não estão autorizadas a cobrar qualquer taxa administrativa ou desportiva por aquele ato.

No entanto os clubes devem comunicar no prazo de 15 dias, à respetiva Associação com conhecimento à Federação, dos federados que foram graduados em 1º ou 2º Dan, tal como consta das Normas Administrativas em vigor.

Com os melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas

O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes

Dist.: Associações, Clubes e Treinadores

JR/AR